



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ASSUNTO: Procedimento de Consulta Prévia para a contratação de Empreitada de "Requalificação das Instalações Elétricas da EB1 + JI da Comenda de Casével"

Convite à apresentação de proposta - **Processo n.º 120-P-CP/2022 CPE**

Serve o presente para convidar V. Ex^ª. a apresentar proposta para execução dos trabalhos em epígrafe, constantes das peças de concurso em anexo, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados neste procedimento:

1 – Entidade adjudicante

Município de Santarém.

2 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e de autorização da despesa foi tomada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datada de 26 de setembro de 2022, no uso de competência própria, decisão tomada ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º. do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3 – Escolha do procedimento

Ao abrigo da alínea c), do art.º 19º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP).

4 – Documentos da proposta

4.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e do qual faz parte integrante (em anexo).

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4.2. Preenchimento da "Lista de artigos", disponibilizada na plataforma eletrónica acinGov; O(s) preços unitários(s) e o preço total a constar da proposta, devem ser inseridos na plataforma, com arredondamento às duas casas decimais e não devem incluir o IVA.



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-245 Santarém
Tel.: 243 304 267
Fax.: 243 304 206
concursos@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.3. Documento denominado “Proposta” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i. Preço total da proposta (não incluindo o IVA), com o máximo de duas casas decimais;
- ii. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projeto de Execução (não incluindo o IVA), com o máximo de duas casas decimais;
- iii. Plano de trabalhos, tal como definido no art.º 361º do CCP;
- iv. Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos, a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- v. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

NOTA: O concorrente deve ser possuidor do Alvará de construção contendo as seguintes autorizações:

- a 1ª subcategoria da 4ª categoria, com classe correspondente ao valor global da proposta.
(CPV: 45310000-3)

4.4. Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (aplicável apenas nos casos em que o certificado digital não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura), para os efeitos do disposto no n.º 7 do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4.5. Outros aspetos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação da proposta ou outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerar com interesse para o presente concurso, e que não estejam em contradição com o presente procedimento.

Todos os documentos supramencionados devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5 - Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, **sob pena de exclusão, ser entregues até às 23:59 do 12.º dia após o envio do convite à apresentação da proposta.**

6 – Modo de apresentação da proposta

6.1. A proposta e os documentos exigidos, deverão ser submetidos na plataforma eletrónica www.acingov.pt.



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-245 Santarém
Tel.: 243 304 267
Fax.: 243 304 206
concursos@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt



6.2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos definidos no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

7 – Documentos de Habilitação

O(s) adjudicatário(s) deve(m) entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos:

7.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante (em anexo).

7.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º. do CCP.

7.3. Certidão do teor e de todas as inscrições em vigor da matrícula da sociedade (no caso de ser individual não se aplica) emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou autorização para consultar a certidão permanente.

7.4. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto – ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>);

7.5. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC; I.P.), contendo as habilitações necessárias à execução da obra a realizar;

Para efeitos de comprovação das habilitações referidas anteriormente, o adjudicatário pode recorrer aos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

7.6. Identificação completa (B.I.) ou (C.C.) de quem representa a sociedade na assinatura do contrato.

Em alternativa, caso algum dos documentos mencionados acima se encontrem disponíveis na internet, deverá ser disponibilizado o respetivo acesso para consulta.





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do CCP, existindo um facto que, eventualmente, possa determinar a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário, relativamente ao qual o facto ocorreu, para que este se pronuncie, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Mais se informa que, nos termos da alínea j) do artigo 115.º do anexo (Código dos Contratos Públicos) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, é concedido ao adjudicatário 3 (três) dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

8 – Impedimentos

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.

9 – Modo e valor de prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução, procedendo-se à retenção de 10% dos pagamentos a efectuar, nos termos do n.º 3, do art.º 88º, do Código dos Contratos Públicos.

10 – Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11 – Critério de adjudicação

11.1. De acordo com o artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Santarém, determinada pela seguinte modalidade: **Monofator – fator Preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.**

11.2. Verificando-se um empate na classificação das propostas, será utilizado como critério de desempate a proposta do concorrente que apresente o preço médio mais baixo para os itens 5.1.1. a 5.1.4.

12 – Preço base do concurso

O preço base do concurso é de 34.906,15 € (trinta e quatro mil novecentos e seis euros e quinze cêntimos), acrescidos de IVA.



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-245 Santarém
Tel.: 243 304 267
Fax.: 243 304 206
concursos@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

13 – Prazo de execução

O prazo de execução é de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data da consignação.

14 – Prestação de esclarecimentos e análise de erros e omissões do Caderno de Encargos

De acordo com o disposto no art. 109.º do CCP será da competência do Júri a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato.

15 – Outras informações

O presente procedimento foi objeto, em 11.02.2022, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 07010305 (Escolas) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.11.2016/3, Acc.:1 das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento 23774.

Em tudo o não especificado no presente convite e respectivo anexo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objecto do contrato.

Com os melhores cumprimentos.

Anexos:

- Anexo I;
- Anexo II.



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-245 Santarém
Tel.: 243 304 267
Fax.: 243 304 206
concursos@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a





formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

